



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/RJ

DECISÃO

Referência: 1.30.001.000598/2020-94

Assunto: Decisão recurso hierárquico - Tomada de Preços nº 02/2020

1. Trata-se de [recurso administrativo](#) interposto pela pessoa jurídica ESPAÇO FUNCIONAL ARQUITETURA E REFORMAS EIRELI (fls. 998/1004) em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL) na sessão ocorrida no dia 29/07/2020, na fase de abertura e julgamento dos envelopes das propostas comerciais das empresas habilitadas, que julgou vencedora da Tomada de Preços nº 02/2020, após exame jurídico e técnico, a proposta apresentada pela pessoa jurídica ATAC ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA – EPP, conforme [Ata da Sessão](#):

2. Apresentadas as razões e contrarrazões, estas foram analisadas pela i. CPL, conforme relatório registrado sob o número [PR-RJ-00088626/2020](#), que opina pelo não provimento do recurso, com esteio nos motivos satisfatoriamente explanados, aos quais acolho integralmente, independentemente de transcrição.

3. Ante o exposto, e tendo em vista a ausência de fundamento nas alegações apresentadas pela licitante ora recorrente, e, principalmente, com suporte no posicionamento externado pela CPL, no exercício da atribuição que me foi delegada por meio do Art. 1º, IV, da Portaria PR-RJ nº 943/2019, conheço do Recurso Administrativo interposto pela pessoa jurídica ESPAÇO FUNCIONAL ARQUITETURA E REFORMAS EIRELI, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

4. Nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e no subitem 12.1, do Edital da Tomada de Preços nº 02/2020, mantém-se incólume a decisão da Comissão Permanente de Licitação proferida na sessão realizada no dia 29/07/2020.

5. À Comissão Permanente de Licitação, para as devidas cientificações, e adoção das demais providências necessárias ao prosseguimento do feito.

6. Conclusos, retornem para homologação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

SEVERINO DO RAMOS MARTINIANO

Secretário Estadual Substituto

Portaria PRRJ nº 75/2016